

CONTRATO Nº 002/2023**PROCESSO Nº 21012.001812/2023-16**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

O Estado do Ceará, através do **INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE**, autarquia estadual especial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.450.206/0001-98, com sede na Av. Bezerra de Menezes nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, doravante denominado **IDACE**, e o **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, organização social inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, com sede na Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, nesta capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, aqui denominado **INSTITUTO AGROPOLOS**, tendo em vista o que consta do processo VIPROC nº 21012.001812/2023-16, que passa a integrar este Instrumento independentemente de transcrição, conforme necessidade do Contratante em promover adequações e reformulações no Plano de Trabalho e despesas correspondentes, referente ao projeto contemplado originalmente, por força de novas diretrizes operacionais e redefinições estratégicas ocorridas no curso da sua execução e que objetivaram aperfeiçoar o desempenho do citado Contrato e melhor adequá-lo às políticas públicas do Governo do Estado, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2023, celebrado em 1º de abril de 2023, na conformidade do previsto na Cláusula Onze do contrato original e sujeitando-se aos limites das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2023 – IDACE/AGROPOLOS tem por objeto a alteração dos Anexos I a IX, na forma das alterações abaixo:

ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

- I) ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES NA META 1.2 – ACOMPANHAR 4200 FAMÍLIAS ASSENTADAS, REASSENTADAS E EM SITUAÇÃO DE CONFLITO FUNDIÁRIO/AGRÁRIO COM ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, AÇÕES SOCIOCULTURAIS, ECONÔMICAS E AMBIENTAIS E REALIZAR E/OU APOIAR 17 SEMINÁRIOS E/OU SIMPÓSIOS.**

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.2.11. Realização e/ou apoio de 12 seminários municipais para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar oriundos das áreas de assentamentos e reassentamento, de comunidades e povos tradicionais e comunidades rurais.	Seminário	12

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.2.12. Realização e/ou apoio de 14 feiras para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar oriundos das áreas de assentamentos e reassentamento, de comunidades e povos tradicionais e comunidades rurais.	Feira	14

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.2.13. Acompanhamento do uso das áreas para preservação da vegetação nativa (APP/Reserva Legal), em 30 assentamentos estaduais.	Relatório técnico	30

II) ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ACRÉSCIMO DE NOVAS METAS/ATIVIDADES.

Meta 1.4 – “Acompanhar as Ações de Mobilização e Sensibilização de Famílias Atingidas pela Barragem Figueiredo.”

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.4.1. Apoio e mobilização das famílias atingidas pela Barragem do Figueiredo.	Relatório técnico	02

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.4.2. Cadastro das famílias reassentadas.	Cadastro	130

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.4.3. Apoio para elaboração de peças técnicas nas 75 áreas de manutenção produtiva.	Peça técnica	75

Meta 1.5 – “Apoio a demarcação de 02 áreas indígenas - Lagoa Encantada e Tremembé (demarcação física/georreferenciamento dos limites).”

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.5.1. Apoio as atividades de acompanhamento, articulação, mobilização e apresentação dos trabalhos, referente à demarcação das 02 áreas indígenas.	Relatório técnico	02

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.5.2. Elaboração de Nota Técnica e polígono georreferenciado, referente ao levantamento dos limites das 02 áreas indígenas.	Nota técnica	02

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.5.3. Apoio a Demarcação, Materialização, Cobertura Aerofotogramétrica e Coleta de documentação. (Manual de Normas Técnicas para a Demarcação de Terras Indígenas e seus anexos).	Relatório técnico Demarcatório	02

ATIVIDADE	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO
1.5.4. Elaboração de Peças Técnicas e Relatório Final para o processo de demarcação das 02 áreas indígenas (Manual de Normas Técnicas para a Demarcação de Terras Indígenas e seus anexos).	Peças Técnicas	02

ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO II – PESSOAL

III) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE COLABORADORES DO CONTRATO DE GESTÃO.

Com a formalização do 1º Termo Aditivo haverá o acréscimo de 10(dez) novos cargos ao Plano de Trabalho, com vistas à execução das novas Metas 1.4 e 1.5 e a continuidade das atividades já previstas no plano de trabalho, conforme detalhamento abaixo:

Item	Cargo	Nível	Quantidade	Valor R\$
01	AT PL II.3	TNM	7	2.529,32
02	TNS PL I.5	TNS	1	5.008,28
03	TNS PL I.1	TNS	1	4.102,34
04	TNS JR II.5	TNS	1	4.120,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cumprimento do novo Programa de Trabalho e dos indicadores propostos será acrescido ao Contrato de Gestão nº 002/2023 o montante de R\$ 3.708.554,16 (Três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o Contrato de Gestão ao valor global de R\$ 18.473.111,27 (Dezoito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos), sendo o valor acrescido em virtude das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
MAPP 153	
21200003.21.631.112.10452.08.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.14.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.07.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.06.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.09.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.03.335085.1.5009100000.0	

21200003.21.631.112.10452.12.335085.1.5009100000.0	R\$ 2.000.000,00
21200003.21.631.112.10452.13.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.02.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.05.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.10.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.01.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.11.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.04.335085.1.5009100000.0	
MAPP 228/234	
21200003.21.631.112.10453.03.335085.1.5009100000.0	R\$ 884.633,40
21200003.21.631.112.10453.05.335085.1.5009100000.0	
MAPP 31	
21200003.21.631.112.10452.14.335085.1.7002200082.1	R\$ 344.558,78
MAPP 97	
21200003.21.631.112.10452.08.335085.1.5009100000.0	R\$ 479.361,98
21200003.21.631.112.10452.14.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.07.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.06.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.09.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.03.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.12.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.13.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.02.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.05.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.10.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.01.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.11.335085.1.5009100000.0	
21200003.21.631.112.10452.04.335085.1.5009100000.0	

Parágrafo Único. O valor acrescido previsto tem por fundamento promover adequações e reformulações, descritas acima, no Plano de Trabalho e despesas correspondentes, referente ao Projeto constante no Contrato de Gestão original, com fins a atender novas demandas apresentadas a esta Secretaria, por força de novas diretrizes operacionais e redefinições estratégicas ocorridas no curso da execução do referido instrumento e que objetivam o aperfeiçoamento do desempenho do mesmo, bem como a melhor adequação às políticas públicas do Governo do Estado, conforme planilhas estabelecidas nos Anexos integrante deste instrumento e que passam a substituir os anexos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e totalmente ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2023 não alteradas expressamente pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, pelo IDACE, na forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (Ce), 01 de dezembro de 2023

JOAO ALFREDO TELLES Assinado de forma digital por JOAO
 ALFREDO TELLES MELO:13633740368
 MELO:13633740368 Dados: 2023.12.27 17:17:45 -03'00'

JOÃO ALFREDO TELLES MELO

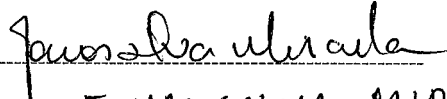
Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE

FRANCISCO DE Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DE OLIVEIRA
 OLIVEIRA REBOUCAS REBOUCAS NETO:47214708353
 NETO:47214708353 Dados: 2023.12.27 15:32:30
 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO

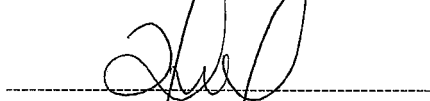
Diretor Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

TESTEMUNHAS:



Nome: JONAS SILVA MIRANDA

CPF: 755.181.723-53



Nome: JESUSNO MASP LIMA

CPF: 965.986.033-15